



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CST/SE nº. 049/2016			
Órgão de Origem	<ul style="list-style-type: none">Comissão de Segurança do Trabalho	Tipo de documento	Protocolo nº. 1670372/2016
ASSUNTO: INDICAÇÃO PARA O QUADRO TÉCNICO INTERESSADO: MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.			

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – Crea/SE, reunida em sua 59ª Reunião Ordinária, no dia 11 de julho de 2016, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1670372/2016, que trata da indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcello de Oliveira Moitinho como responsável técnico da firma Mills Si Serviços Industriais S.A.

Considerando que após analisar detidamente os autos fora observado que o profissional exerce o cargo de engenheiro de segurança do trabalho conforme consta na Ficha de Anotações e Atualizações da CTPS;

Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o engenheiro civil Marcio Andrade Silva;

Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações;

Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia civil e segurança do trabalho, são: Montagem de andaimes de acesso ou estruturais, plataformas de trabalho suspensa; prestação de serviços de pintura industrial e civil, isolamento térmico, proteção passiva contra incêndio, movimentação de carga, inspeção e ensaios não destrutivos, incluindo serviço com o acesso por corda utilizado pelos escaladores industriais e outros equipamentos e serviços inerentes as tais atividades, assim como fabricação e montagem de produtos próprios para tais atividades; consultoria de projetos de engenharia civil nos mercados de manutenção e montagem industrial; serviço de manutenção e construção de obra civil (construção ou reparos em obras existente);

Considerando que a Requerente não sanou a pendência apontada pela Assessoria Jurídica no tocante ao Requerimento de Pessoa Jurídica e a Declaração de Responsabilidades e Vínculos;

Considerando que a Requerente não sanou a pendência apontada pela Assessoria aos Órgãos Colegiados no tocante ao preenchimento da ART de desempenho de cargo técnico;

Considerando que a Requerente encaminha de nº SE20160044320 contém erros em preenchimento encontra-se registrada, estando desta forma em desconformidade com o previsto no Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução 1025/09 do CONFEA, no item 3.6.4 no tocante a impressão do boleto bancário, sendo que este ficará vinculado à autorização pelo Crea nos seguintes casos: "Deferimento do vínculo entre profissional e empresa obrigada ao registro no CREA, no caso de ART de cargo ou função";

Considerando o previsto na C.I. nº 01/2015-GAD;

Considerando o disposto no art. 59 do Regimento Interno desta Casa em seu item VII: Compete à Câmara Especializada apreciar requerimento de registro de profissional, de pessoa jurídica de direito público e privado, de entidade de classe e de instituição de ensino no CREA-SE.

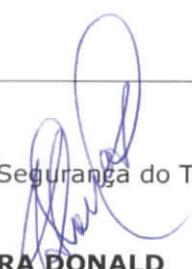


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberou

Pelo INDEFERIMENTO da indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcello de Oliveira Moitinho como responsável técnico da firma Mills Si Serviços Industriais S.A com posterior ARQUIVAMENTO.

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:


RONALD VIEIRA DONALD

Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Coordenador


ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho


EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho